

## **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO – PPGAdm/UFV**

**Concentração: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

### **EDITAL DE REDEDENCIAMENTO E CREDENCIAMENTO DE DOCENTES – QUADRIÊNIO 2025-2028**

A coordenação do Programa de Pós-Graduação em Administração do Departamento de Administração e Contabilidade da Universidade Federal de Viçosa, conforme o capítulo VI do seu [Regimento Interno](#), torna público o Edital de REDEDENCIAMENTO E CREDENCIAMENTO DE DOCENTES para atuarem neste Programa reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) no quadriênio 2025-2028.

Para atender aos critérios de bom desempenho de avaliação de programas de pós-graduação na CAPES e permitir o acesso de novos docentes para atender às demandas de interesse específico do PPGAdm/UFV, serão recredenciados ou credenciados até 16 docentes para o quadriênio 2025-2028, estando aptos a concorrer às vagas todos os docentes, com título de Doutorado, **lotados no Departamento de Administração e Contabilidade (DAD/UFV)**.

Para as solicitações de recredenciamento ou credenciamento, os docentes proponentes deverão encaminhar **até o dia 06 de dezembro de 2024** as informações para o seguinte formulário:

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSerf9Xzt7ww9GwdgrRngUHmNsmNYq4CZdAyt3KX23DANEVA/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSerf9Xzt7ww9GwdgrRngUHmNsmNYq4CZdAyt3KX23DANEVA/viewform?usp=sf_link)

Caberá a comissão coordenadora do PPGAdm analisar as solicitações, baseando-se nos critérios da área de Administração Pública e de Empresas, Contabilidade e Turismo indicados pela CAPES, na produção do proponente e no interesse específico do Programa.

**Para o recredenciamento ou credenciamento, os docentes devem atender às seguintes exigências:**

i) o docente proponente ao recredenciamento ou credenciamento deverá comprovar a produção científica mínima de 75 pontos no quadriênio (2021-2024) na classificação Qualis/CAPES

unificado, **para a qual será considerada a média dos quatro trabalhos de melhor Qualis/CAPES do docente;**

ii) produção acadêmica aderente à área de concentração do programa.

Uma vez atendidas às exigências supracitadas, caso o número de candidatos ao credenciamento ou credenciamento seja superior às 16 vagas previstas no PPGAdm/UFV, os docentes serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação média baseada na produção acadêmica do Quadriênio 2021-2024. No caso de dois ou mais docentes obtiverem a mesma pontuação, serão utilizados como critérios de desempate, por ordem:

- i) O melhor trabalho publicado, na classificação Qualis/CAPES, que tenha como área de avaliação "mãe" Administração Pública e de Empresas, Contabilidade e Turismo;
- ii) O segundo melhor trabalho publicado, na classificação Qualis/CAPES, que tenha como área de avaliação "mãe" Administração Pública e de Empresas, Contabilidade e Turismo, e
- iii) O número total de dissertações e teses concluídas no PPGAdm/UFV durante o Quadriênio 2021-2024.

Para o cálculo da produção docente do Quadriênio 2021-2024, será utilizado o Qualis/CAPES unificado. Somente serão considerados os **trabalhos publicados ou a serem publicados até 31/12/2024<sup>1</sup>**. O Qualis/CAPES está disponível neste endereço: <https://sucupira-legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

A pontuação atribuída aos artigos é dependente do estrato de Qualis/CAPES do periódico, de acordo com a seguinte distribuição:

<b>Estrato Qualis</b>	<b>Pontuação</b>
A1	100
A2	80
A3	70
A4	60

---

<sup>1</sup> Nesta última condição, o docente deverá apresentar declaração do periódico com a comprovação de que o artigo será publicado até 31/12/2024.

B1	50
B2	40
B3	30
B4	10

O credenciamento ou credenciamento terá validade por quatro anos, acompanhando a avaliação quadrienal da CAPES. Os docentes credenciados ou credenciados, segundo a Portaria n. 2, de 4 de janeiro de 2012, da CAPES, serão categorizados como Docentes Permanentes.

Os docentes credenciados ou credenciados no PPGAdm/UFV assumem o compromisso de prezar pelo desempenho de excelência do Programa no período de 2025-2028 por meio da(o):

- a)** Condução de orientações e coorientações dos alunos de seus cursos, sem descontinuidade durante o quadriênio;
- b)** Produção científica na área de Administração Pública e de Empresas, Contabilidade e Turismo no quadriênio;
- c)** Participação em pelo menos dois eventos no quadriênio, relacionado com área de Administração Pública e de Empresas, Contabilidade e Turismo, como apresentador ou autor. A participação na condição de coautor só é válida até a 2ª autoria;
- d)** Oferecer disciplina na área de interesse do mesmo, com plano analítico atualizado, principalmente em relação às literaturas, métodos de ensino e avaliação dos conhecimentos. O julgamento da adequação da área será realizado pela Comissão Coordenadora, que poderá sugerir as adaptações necessárias, e
- e)** O oferecimento de disciplina(s) deverá resultar numa carga horária mínima de 60 horas-aula no quadriênio no PPG.

Os demais critérios e condições para credenciamento e/ou credenciamento ocorrerão conforme o estabelecido no [RPGSSUFV](#). Para mais esclarecimentos, procure a comissão coordenadora do curso.

Viçosa (MG), 05 de novembro de 2024.  
**Comissão Coordenadora do PPGAdm/UFV**